



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025	
OBJETO	
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas ruas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme quantitativos e detalhamento técnico especificados no Memorial Descritivo (Anexo II) e na Planilha Orçamentária (Anexo III).	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 26/06/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 10/07/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 10/07/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 10/07/2025 às 08:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 10/07/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do Município.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 100,00 (cem reais)



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Para mais informações/dúvidas acessar o link https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes ou se interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3738-1570. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.



2- SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas ruas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme quantitativos e detalhamento técnico especificados no Memorial Descritivo (Anexo II) e na Planilha Orçamentária (Anexo III).

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

4- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

5- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DATA DA SESSÃO: 10 de julho de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas

FORMATAÇÃO: Eletrônica

ENDEREÇO: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES: Aberto

6- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

6.1. O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada Decreto Municipal nº 3.533 de 08 de maio de 2025, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas ruas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme quantitativos e detalhamento técnico especificados no Memorial Descritivo (Anexo II) e na Planilha Orçamentária (Anexo III), visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à



espécie, observado o contido neste Edital.

6.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.

6.3. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

6.4. A presente licitação será realizada na modalidade de Concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

6.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

6.6. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7- DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de **CONCORRÊNCIA**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas ruas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme quantitativos e detalhamento técnico especificados no Memorial Descritivo



(Anexo II) e na Planilha Orçamentária (Anexo III), **sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Será exigida apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

7.3. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, por agendamento prévio, no email: obras@saobrasdosuacui.mg.gov.br.

7.3.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

7.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos descrito no instrumento convocatório, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1- O processamento será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.

9.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

9.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

10.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

10.1.1- Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.1.2- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.



10.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

10.3- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

10.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

10.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

10.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

10.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma



consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.3.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

10.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

10.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

10.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



10.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

10.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

10.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

10.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

11.

DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/>, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

11.3.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.4.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

11.5. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma disponibilizada pelo Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

12.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

12.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor



classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

12.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

12.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“VALOR GLOBAL”**, o **“ VALOR UNITÁRIO”** e a **“MARCA, se for o caso”, do(s) item(ns) pretendido(s)**, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo IX deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

12.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

12.2.2.2- Número do Processo Licitatório;

12.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo IX deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.2.2.4- “MARCA” dos produtos, *quando for o caso*;

12.2.2.4.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;

12.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

12.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras,



emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

12.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

12.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita na plataforma, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

12.2.5.1 - Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

12.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

12.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional,



em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

12.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

12.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

12.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

12.2.14. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO GLOBAL**.

12.2.15. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2.16. A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.2.17. Quando se tratar de Serviços de Engenharia, apresentar Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

12.2.17.1. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado(s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira



legível.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

14.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pelo Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.1.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.1.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.1.4 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de



que trata o subitem anterior.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demaís atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

i) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no teor da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida pelo Cartório do Distribuidor da



Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21:

c.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:



- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo X** deste Edital;
- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA do detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- c) Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA;
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.
- e) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no valor de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total estimado da planilha orçamentária de custos para a execução da obra;
- f) Comprovação de aptidão por meio de Atestados (CAO), fornecidos por pessoa de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 1.137/2023 CREA/MG;
- g) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no valor de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total estimado da planilha orçamentária de custos para a execução da obra;
- h) Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico-Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que os serviços se desenvolvem,



principalmente, no centro e locais de grande movimento e interferência. Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela;

i) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

j) A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

k) Indicação do pessoal técnico, das instalações, das máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido.

l) Declaração de condições de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com indicação de usina, com croqui de localização e DMT comprovando que a usina fica em um raio de 150km de distância das sedes do município. Termo de compromisso de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ durante o período de vigência do contrato (em caso de usina de terceiros).

15- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



15.1- Os documentos de habilitação, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio **“Documentos de Habilitação”**, sob pena de inabilitação.

15.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no **“C.R.C./SICAF”** estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou **“C.R.C./SICAF”** não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

15.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a Administração Pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.



15.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

15.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.5- Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

15.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

15.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial, simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

15.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

15.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

15.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

15.8- Os documentos não apresentados na plataforma do Município, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

15.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

16- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

16.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta Licitação.



16.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

16.3- A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

16.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

16.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL;

16.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.3.4- que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

16.3.5- que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação;

16.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

16.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



16.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.3.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.3.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será declarada desclassificada no certame.

16.3.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

16.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

16.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas)



no preço unitário do item.

16.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

16.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

16.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

16.12- Será adotado para o envio de lances eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR GLOBAL**.

16.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

16.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o



reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.15.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

16.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.18- No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

16.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, salvo em casos que o objeto da licitação se tratar de julgamento por itens, o prazo poderá ser prorrogado.

16.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



16.25.1- substituição e apresentação de documentos;

16.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

16.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

16.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

16.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

16.32- O Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

16.33- Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônico do Município.



16.34- Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

16.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

17- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



18.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo **de 30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

18.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Agente de Contratação, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

18.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

18.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

18.3.1- a decadência do direito de recurso;

18.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

18.3.3- o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

18.4- Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



rejeitar intenções de cunho meramente protelatório



ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

18.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

18.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

18.6.1- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

18.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente a contratação pelo preço ofertado.

19.2- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a licitante adjudicatária o Contrato de Prestação de Serviços.

19.3- Durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a Administração poderá convocar a Contratada para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e do Contrato que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:



I – a Prefeitura Municipal emitirá a Ordem de Serviço, entregando uma via à licitante contratada para a execução dos serviços solicitados;

II - a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço são consideradas partes integrantes do Contrato de Prestação de Serviços.

19.4- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.6- A Ordem de Serviço e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DO CONTRATO DE EXECUÇÃO

20.1- Homologada esta licitação, será lavrada o Contrato de Prestação de Serviços - **Anexo XI** deste Edital, destinada a subsidiar a execução do objeto deste Edital e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

a) número desta Concorrência e do processo licitatório respectivo;

b) descrição e especificação dos serviços objeto do Edital;



c) qualificação da contratada e nome do representante legal;

d) valor dos serviços ofertados pela adjudicatária;

e) prazo de entrega pactuado.

20.2- O Contrato de Prestação de Serviços será lavrado em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue à Contratada.

20.3- O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmada pelo representante legal da Contratada ou procurador devidamente constituído.

20.4- A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.5- O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

20.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

20.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

20.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21- DA VALIDADE DO CONTRATO



21.1- O Contrato de Prestação de Serviços decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor da Lei Federal nº 14.133/2021.

22- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1- A obra será executada nas Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende, em cumprimento do repasse nº 948241/2023, conforme quantitativos e detalhamento técnico especificados no Memorial Descritivo (Anexo II), na Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V);

22.2- A obra será executada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo tal prazo tido como parâmetro, podendo, entretanto, ser realizado em prazo superior ou inferior, desde que justificada tal necessidade e autorizado pela Administração Pública.

22.3- Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tais serviços.

22.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

22.5- A “Ordem de Serviço” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1- Por ocasião da entrega, será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor público municipal responsável pelo recebimento.



23.2- Os serviços – referentes a cada etapa - serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal por parte da Contratada, pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, ou ainda, por Comissão ou Representante devidamente designado pelo Prefeito Municipal.

23.3- No ato da entrega dos serviços será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

23.4- Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:

23.4.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.5- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

23.6- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos serviços executados, mediante emissão de Laudo de Vistoria e Medição firmado e assinado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo ou pelo Setor de Projetos e Desenvolvimento Urbano, ou ainda, pelo servidor ou pela Comissão responsável indicada pela Administração Municipal e executadas as possíveis substituições ou complementações, quando for o caso.

23.7- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do início da prestação dos serviços, em qualquer outro momento, ou ainda, após a prestação de todo o serviço, antes do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



23.8- Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.8.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.8.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

23.8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

23.8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

23.8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



23.8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.8.8.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

23.8.8.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.8.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



23.10.1. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

23.10.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

23.10.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

23.10.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.10.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

24- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

24.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela empresa contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



24.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

24.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

24.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

24.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

24.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

24.1.8- A Administração Municipal solicitará a prestação dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal requisitante.

25- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

25.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

25.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e



Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

25.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

25.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

26- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2025:

02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
15	URBANISMO
451	INFRA ESTRUTURA URBANA
0223	PLANEJAMENTO URBANO
1.063	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2720000	TRANSF UNIÃO REF PETRÓLEO E GÁS - FEP
1720000	TRANSF UNIÃO REF PETRÓLEO E GÁS - FEP
1704000	TRANSF UNIÃO COMPENSAÇ FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU.
2708000	TRANSF UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL
1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1700000	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO
1708000	TRANS. UNIÃO REF.COMPENS.FINAN. RECURSO MINERAL

02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
15	URBANISMO
451	INFRA ESTRUTURA URBANA
0223	PLANEJAMENTO URBANO
2.130	MANUTENÇÃO E APOIO A EMENDAS PARLAMENTARES



4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1700000 OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DA UNIÃO
1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

27- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

27.1- O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

27.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital e no Contrato;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do Processo Licitatório, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

27.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços.

27.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

27.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

27.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível,



a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial Eletrônico do Município”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

27.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

28- DAS SANÇÕES

28.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.1.1. O licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame e;

28.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

28.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

28.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



especial quando;

28.1.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.4.4. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

28.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1- Advertência;

28.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

28.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na prestação dos serviços, depois de recebida a Ordem de Serviço, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

28.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **26.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **26.2.2.1**.

28.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos serviços que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no cronograma;



b) não atendimento das especificações do(s) serviço(s) sem que a detentora do Contrato providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

28.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato;

28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.2.3.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.2.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.2.3.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no instrumento convocatório.

28.2.3.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar



defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

28.2.3.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.2.3.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.2.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.2.3.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha juntado à Administração.

28.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato Administrativo:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início da prestação dos serviços

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, "b" da Lei reiterado de faltas;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.6- A rescisão do Contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

28.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

28.9- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

29- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

29.1- Este Edital será publicado:

29.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2025 - Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

29.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

29.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

29.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e



as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

29.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

29.5.1- O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

29.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

29.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

29.7- A decisão do Agente de Contratação será enviada ao impugnante via sistema.



29.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

29.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

30- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

30.2- Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

30.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

30.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

30.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



30.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

30.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

30.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

30.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações.

30.6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

30.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores ou prestadores de serviços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.



30.9- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo Agente de Contratação.

30.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico Termo de Referência/Descrição do Objeto/ Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Demonstrativo BDI;

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – Projeto;

ANEXO VII – ART;

ANEXO VIII – Lista de materiais e memória de cálculo;

ANEXO IX - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO X - Declaração Unificada;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

30.11- O Agente de contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

30.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

30.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

30.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos



comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

30.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - **Anexo I** deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 23 de junho de 2025.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



- ANEXO I -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Informações Básicas

Nº da Operação: 28282.31-81/2023

Convênio: 059811/2023

Repasse de Verba: Nº 948241/2023

Modalidade: Concorrência

Tipo: Menor Preço Global

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas ruas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, todas localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme quantitativos e detalhamento técnico especificados no Memorial Descritivo (Anexo II) e na Planilha Orçamentária (Anexo III).

1.2. Prazo de Vigência e de Execução do Contrato

O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura. Este período abrange todas as fases contratuais, incluindo o prazo para a execução física dos serviços, o período de recebimento provisório e definitivo, e a garantia dos serviços.

O prazo para a **execução física** dos serviços será contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme detalhado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

Eventuais prorrogações da vigência ou do prazo de execução somente ocorrerão mediante **Termo Aditivo**, devidamente motivado e justificado pela Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e em casos de:

- Alterações unilaterais ou bilaterais do contrato que exijam dilação do prazo.
- Omissão ou atraso da Administração que impeça a execução do contrato.
- Suspensão da execução do contrato por determinação da Administração.



- Casos fortuitos ou força maior, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato.
- Outras hipóteses previstas em lei ou regulamento, mediante prévia justificativa técnica e jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES OU EXTRATO DAS PARTES NÃO SIGILOSAS:

A fundamentação para a contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta as justificativas técnicas, econômicas e legais, considerando a necessidade de recuperação da malha viária urbana, comprometida por buracos, trincas e afundamentos, que afetam diretamente a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população local. O ETP integra este Termo de Referência como anexo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, todas localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG

3.2. O projeto de recapeamento asfáltico está vinculado ao Convênio nº 059811/2023 e Operação nº 28282.31-81/2023.

3.3. Conforme detalhado nos anexos, a execução dos serviços inclui recapeamento asfáltico, drenagem superficial (sarjeta), construção de passeio (calçada) e sinalização viária (horizontal e vertical), além de acessibilidade.

3.4. As coordenadas geográficas do local são: -20.623974, -43.953342.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Obras, Transporte e
Urbanismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação incluem:

Capacidade Técnica:

- Comprovação de experiência em serviços de infraestrutura, manutenção, conservação, coleta e destinação de resíduos.

Equipamentos e Mão de Obra:

- Disponibilidade de equipamentos modernos e mão de obra especializada para execução dentro dos padrões técnicos e prazos estipulados.



Normas e Sustentabilidade:

- Cumprimento das normas ambientais, técnicas e de segurança vigentes;
- Adoção de práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente;
- Fornecimento de materiais certificados e de alta qualidade.

Suporte e Garantia:

- Garantia de suporte técnico durante o período contratual;
- Aplicação de técnicas de monitoramento e avaliação para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

Todos os requisitos específicos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que compõe este Termo de Referência.

I) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), em validade.

m) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no teor da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21:

i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de



2 (dois) anos.

iv. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

n) - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo X** deste Edital;

b. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

c. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA;

d. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.

e. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no valor de no mínimo 30%



(trinta por cento) do valor total estimado da planilha orçamentária de custos para a execução da obra;

f. Comprovação de aptidão por meio de Atestados (CAO), fornecidos por pessoa de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 1.137/2023 CREA/MG;

g. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no valor de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total estimado da planilha orçamentária de custos para a execução da obra;

h. Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico- Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que os serviços se desenvolvem, principalmente, no centro e locais de grande movimento e interferência. Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela;

i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

j. A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do



profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

k. Indicação do pessoal técnico, das instalações, das máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido.

l. Declaração de condições de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com indicação de usina, com croqui de localização e DMT comprovando que a usina fica em um raio de 150km de distância das sedes do município. Termo de compromisso de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ durante o período de vigência do contrato (em caso de usina de terceiros).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Modelo de Execução do Objeto compreende a execução dos serviços de engenharia para recapeamento asfáltico das Ruas Santa Cruz e Rua Dr. João Nogueira de Resende, localizadas no bairro Alto dos Alecrins, no município de São Brás do Suaçuí – MG, conforme detalhamento técnico e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo (Anexo II) e na Planilha Orçamentária (Anexo III).

A execução dos serviços incluirá, mas não se limitará, às seguintes etapas e componentes principais:

Administração Local da Obra (Item 1.1 do Memorial Descritivo):

- Item destinado ao pessoal técnico necessário para a execução do objeto, incluindo, no mínimo, a alocação de:
 - Engenheiro Civil Sênior com encargos complementares para administração de obra.
 - Encarregado Geral de Obras com encargos complementares para administração de obra.

Infraestrutura Provisória (Item 1.2 do Memorial Descritivo):

- Fornecimento e instalação de Placa de Obra em chapa galvanizada #26, espessura 0,45mm, dimensão 3x1,5m, plotada com adesivo vinílico, afixada em estrutura metálica de metalon 20x20mm, espessura 1,25mm, incluindo suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA. A localização será previamente indicada pela fiscalização.



Serviços Preliminares (Itens 1.3 do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária):

- **Levantamento Topográfico Planialtimétrico:** Levantamento das condições existentes da área a ser recapeada, incluindo cadastro de infraestrutura (postes, bocas de lobo, caixas, etc.).
- **Limpeza e Varrição:** Execução de limpeza e varrição da superfície do pavimento existente.
- **Sinalização de Segurança:** Implementação de sinalização de segurança provisória na via para interrupção ou desvio do tráfego de veículos, em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro.
- **Demarcação:** Demarcação das áreas a serem intervencionadas, incluindo fresagem e pavimentação.

Recapeamento Asfáltico com CBUQ (Itens 1.4 do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária):

- **Fresagem (onde aplicável):** Fresagem de pavimento asfáltico com profundidade média de 5 cm, utilizando fresadora autopropelida a frio, incluindo carga, transporte e descarte do material. A execução deverá ser precedida de varredura mecânica e jato de ar para limpeza.
- **Imprimação:** Aplicação de pintura de ligação (imprimação) com emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C) ou asfalto diluído (CM-30), conforme especificações técnicas.
- **CBUQ:** Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria de 19mm, incluindo transporte, espalhamento, compactação, e todos os demais serviços necessários para a conformação da camada asfáltica. A espessura da camada de CBUQ será definida no Projeto Executivo (Anexo VI) e na Planilha Orçamentária (Anexo III).
- **Controle Tecnológico:** Realização de ensaios de campo e laboratório para controle de qualidade do CBUQ, incluindo determinação de grau de compactação, teor de ligante, granulometria, etc., conforme normas vigentes.

Drenagem Superficial (Item 1.5 do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária):

- Implantação de sarjetas, meio-fio e/ou outros elementos de drenagem superficial para captação e direcionamento das águas pluviais, conforme detalhamento do Projeto Executivo (Anexo VI).

Construção de Passeio (Calçada) e Acessibilidade (Item 1.6 do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária):

- Construção ou recuperação de passeios/calçadas, incluindo a garantia de acessibilidade, com a instalação de rampas de acesso e piso tátil onde aplicável, conforme normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

Sinalização Viária (Item 1.7 do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária):

- **Sinalização Horizontal:** Implantação de pintura de eixo viário e faixas de bordo, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação manual (com trincha ou rolo) e/ou mecânica com demarcadora autopropelida, incluindo limpeza prévia do pavimento e calibração de equipamento.



- **Sinalização Vertical:** Instalação de placas de sinalização vertical (ex: R-19, R-25a, A-22) e demais placas necessárias, conforme projeto e legislação de trânsito.

Aspectos Gerais da Execução:

- Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo (Anexo II), nos desenhos do Projeto Executivo de Recapeamento Asfáltico (Anexo VI), na Planilha Orçamentária (Anexo III) e nas normas técnicas pertinentes (ABNT, DNIT, DER-MG, etc.).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos modernos e mão de obra especializada, conforme os requisitos de qualificação técnica deste Termo de Referência.
- Serão adotadas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante toda a execução da obra, com o cumprimento rigoroso das normas ambientais e de segurança vigentes.
- A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços, realizando medições e verificando a conformidade com o projeto e as especificações, conforme detalhado no Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, por meio de servidor(es) ou comissão designada(s), conforme Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Serão exigidos relatórios de avanço físico-financeiro, diário de obras e participação em reuniões periódicas para acompanhamento da execução e solução de eventuais intercorrências.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços ou materiais, conforme estabelecido na Ordem de Compra, mediante apresentação da seguinte documentação:

Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente preenchida;

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme a planilha orçamentária (Anexo III) e o cronograma físico-financeiro (Anexo V).

Comprovação de entrega de serviços ou materiais conforme especificações;

Aceite formal da Administração, certificando a conformidade da execução com o solicitado.

Eventuais inconsistências nos documentos apresentados ou na execução dos serviços poderão suspender o prazo de pagamento até a regularização.

9. DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após um ano da



data-base estipulada na Ata de Registro de Preços ou em qualquer momento nas seguintes circunstâncias:

Em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata conforme pactuado, de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou legislação subsequente que impacte comprovadamente nos preços registrados.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de tais serviços realizados.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Finanças;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada com base nos critérios estabelecidos no edital do processo licitatório, observando os seguintes requisitos:

Habilitação:

- A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, incluindo comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, em conformidade com os termos da legislação vigente e do edital.

Críticos de Julgamento:

- Os critérios de julgamento e classificação das propostas obedecerão ao princípio da isonomia e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Os preços unitários referenciais, memórias de projeto e parâmetros utilizados na formação dos valores encontram-se registrados em documento classificado, respeitando os critérios normativos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
15	URBANISMO
451	INFRA ESTRUTURA URBANA
0223	PLANEJAMENTO URBANO
1.063	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2720000	TRANSF UNIÃO REF PETRÓLEO E GÁS - FEP
1720000	TRANSF UNIÃO REF PETRÓLEO E GÁS - FEP
1704000	TRANSF UNIÃO COMPENSAÇ FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU.
2708000	TRANSF UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL
1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1700000	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO
1708000	TRANS. UNIÃO REF.COMPENS.FINAN. RECURSO MINERAL

02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
15	URBANISMO
451	INFRA ESTRUTURA URBANA
0223	PLANEJAMENTO URBANO
2.130	MANUTENÇÃO E APOIO A EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1700000	OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DA UNIÃO
1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

As especificações para os serviços e produtos constam no Item I deste Termo de Referência, abrangendo



requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

17. GESTÃO DE RISCOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou o mapeamento dos principais riscos inerentes à contratação e à execução dos serviços de recapeamento asfáltico, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (Anexo I)** e, quando aplicável, em outros documentos do processo licitatório.

A Contratada deverá observar e seguir as diretrizes e boas práticas de mitigação de riscos apresentadas pela Administração, bem como identificar, analisar e gerenciar proativamente os riscos decorrentes da execução do objeto contratual. Serão de responsabilidade da Contratada todos os riscos inerentes à execução dos serviços que não sejam expressamente assumidos pela Administração, nos termos do contrato e da legislação vigente.

A fiscalização do contrato atuará no monitoramento dos riscos identificados e na gestão de eventuais novos riscos que surjam durante a execução, buscando a minimização de impactos negativos na qualidade, nos prazos e nos custos da obra.

São Brás do Suaçuí, 02 de junho 2025.

Crístian Bárbara de Carvalho Souza
Diretora de Secretaria



- ANEXO II -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

MEMORIAL DESCRITIVO

(VIDE ARQUIVOS ANEXOS)



- ANEXO III –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIO DE CUSTOS
(VIDE ARQUIVOS ANEXOS)**



- ANEXO IV –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

DEMONSTRATIVO BDI

(VIDE ARQUIVOS ANEXOS)



- ANEXO V –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

(VIDE ARQUIVOS ANEXOS)



- ANEXO VI –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

PROJETOS

(VIDE ARQUIVOS ANEXOS AO EDITAL NOS VEÍCULOS OFICIAIS)



- ANEXO VII –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

ART

(VIDE ARQUIVOS ANEXOS)



- ANEXO VIII -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**LISTA DE MATERIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
(PLANILHA EM FORMATO EXCEL ANEXADA JUNTO AO EDITAL NOS VEÍCULOS
OFICIAIS)**



- ANEXO IX -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Com base na planilha orçamentária de custos e no cronograma físico-financeiro, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende, em cumprimento do repasse nº 948241/2023, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

Oferecemos tal serviço ao preço global de **R\$** _____ (_____) e declaramos que a referida obra será executada de acordo com as exigências contidas na Planilha Orçamentária de Custos e no Cronograma Físico-financeiro, constantes do Edital da Concorrência nº 03/2025.



Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

Declaramos para os devidos fins e legais efeitos que:

1 - O preço unitário do item, o preço total de cada item e o preço global da nossa proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra projetada e especificada, inclusive o fornecimento de todo material e de toda mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, quando for o caso, administração, garantias, benefícios e licenças inerentes.

2 - O preço global, por nós ofertado, será para executar a obra conforme as exigências especificadas na Planilha Orçamentária de Custos e no Cronograma físico-financeiro constantes do Edital da Concorrência nº 03/2025.

3 - Entregaremos a obra dentro do prazo previsto para conclusão da mesma.

4 - Estamos de acordo com os itens constantes do objeto ora licitado, prazos, fiscalizações e a forma de pagamento que constam do Edital.

*** VER MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CONSTANTES DO EDITAL) E EDITAR UMA PLANILHA SIMILAR, DE FORMA A PREENCHER TODOS OS DADOS NELES DEMONSTRADOS.**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
- ANEXO X -



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada (☐) **MICROEMPRESA** / (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;
14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – bairro Centro - São Brás do Suaçuí/MG
CEP: 35.495-000

licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



**- ANEXO XI -
MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

CONTRATO Nº/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, São Brás do Suaçuí, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a _____, Pessoa Jurídica de direito privado que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, representada neste ato por seu sócio _____, portador do documento de identidade nº _____ no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras de engenharia para execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende, conforme especificações e descrições contidas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os quais fazem parte do Edital da Concorrência nº 03/2025.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – bairro Centro - São Brás do Suaçuí/MG
CEP: 35.495-000

1.1.1.O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação, Processo de Licitação de nº 54/2025;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Matriz de risco, constituem riscos a serem suportados pelo Contratante e pela Contratada, os constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- É permitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

4.2- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3- A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, além de outros, tais como a limpeza geral, montagem e desmontagem do canteiro de obra, a utilização de materiais e ou equipamento e/ou ferramentas e de mão de obra, o transporte, a hospedagem, a alimentação, os encargos inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor global e o valor unitário de cada item referente à obra vinculam-se à Proposta de Preços da Contratada, constante dos autos da Concorrência nº 02/2025, à planilha orçamentária de custos e ao cronograma físico-financeiro apresentados pela Contratada, servindo também para fins de fiscalização e acompanhamento da obra.

5.4. O valor do presente contrato poderá ser reajustado visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidos os requisitos legais, a ser comprovado o aumento do valor contratual por meio de planilha de custos do (s) serviço (s) a ser (em) reajustados, por meio de documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado um termo aditivo a este contrato no qual se atualizará os referidos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no do mês de março de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção para contratos de obras e/ou IPCA – Índice Nacional de Preços do consumidor, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas



de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade responsável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.8.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Brás do Suaçuí/MG, de de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



GESTOR DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

FISCAL DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº da Operação: **28282.31-81/2023**

Convênio: **059811/2023**

Empreendimento: **Recapeamento Asfáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende.**

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Item destinado ao pessoal técnico necessário para a execução do objeto.

1.1.1 - ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

Durante a execução dos serviços será necessário a administração de obra por parte de engenheiro de obra.

1.1.2 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

Durante a execução dos serviços será necessário a administração de obra por parte do encarregado geral de obras.

1.2 – PLACA DE OBRA

1.2.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS:

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra em chapa galvanizada fixada em estrutura metálica (conforme descrição do item), juntamente com suportes de eucalipto autoclavado e pintado. A placa deve ser confeccionada conforme modelo abaixo (para maiores informações, consultar “Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços – Manual de Aplicação – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL” 2023):



FONTE: Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras – CAIXA Econômica Federal, março de 2023.

Dimensões da placa: 3,00 m (8y) x 1,50 m (4y).

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Informações da obra

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

1.3 – BANHEIRO QUÍMICO

1.3.1 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230X)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

- Item destinado à higiene pessoal dos trabalhadores durante o período da obra.
- O mesmo deve ser instalado fora da área de intervenção e em local de fácil acesso.

1.4 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.4.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C:

- Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
- Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.
- Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a primeira permita tráfego.

1.4.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM):

- Item destinado ao transporte do material asfáltico utilizado para execução da imprimação e da pintura de ligação (contabilização dos primeiros 30 Km).

1.4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM):

- Item destinado ao transporte do material asfáltico utilizado para execução da imprimação e da pintura de ligação (contabilização do DMT excedente a 30 Km).

1.4.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE:

- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas necessário para sua perfeita compactação e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

1.4.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM):

- Item destinado ao transporte do concreto asfáltico utilizado para execução do pavimento.

1.4.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM):

- Item destinado ao transporte do concreto asfáltico utilizado para execução do pavimento.

1.5 – CONSTRUÇÃO DE SARJETA

1.5.1 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO:

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;

- Cortar o perímetro do trecho do pavimento a ser removido com a cortadora de piso/asfalto;
- Remover o pavimento asfáltico de forma mecânica.

1.5.2 CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE:

- Executar a carga do material demolido (asfalto demolido) sobre o caminhão com auxílio de retroescavadeira.

1.5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM):

- Item destinado ao transporte do concreto asfáltico utilizado para execução do pavimento.

1.5.4 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

1.6 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

1.6.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO:

- Todos os trechos de passeio (calçada) demarcados deverão ser demolidos de forma manual;
- O volume demolido deverá ser afastado e empilhado para posterior retirada.

1.6.2 CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE:

- Executar a carga do material demolido (asfalto demolido) sobre o caminhão com auxílio de retroescavadeira.

1.6.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM):

- Item destinado ao transporte do concreto asfáltico utilizado para execução do pavimento.

1.6.4 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS:

- Deverão ser construídas rampas de acessibilidade em todas as faixas de pedestre, nos locais definidos pelo fiscal da obra;
- As rampas deverão seguir a inclinação conforme a norma de acessibilidade;
- Todas as rampas deverão possuir pintura indicativa.

1.6.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

1.7 – SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

1.7.1 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO:

- Os suportes metálicos deverão ser fixados nos passeios, conforme projeto.

1.7.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO:

- Serão confeccionadas placas de aço carbono com película refletiva, grau técnico tipo I da ABNT, conforme projeto.

1.7.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL:

- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas;
- Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação;
- Preparar tinta e mistura de microesferas de acordo com o especificado;
- Aplicar a tinta retrorrefletiva com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas;
- Imediatamente após aplicação da tinta, dispersar microesferas (drop-on) sobre a tinta fresca;
- Remover fitas após secagem.

1.7.4 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA:

- Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulação da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas;
- Preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado;
- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- Calibração do equipamento;
- Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropeleida, dotada de jato para tinta e microesferas.

Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**
Data: 02/05/2025 15:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Cardoso dos Santos

CREA: 365925/D

Nº OPERAÇÃO 28282.31-81/2023	Nº SICONV 059811/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF SÃO BRAS DO SUAÇUI	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									956.597,50	
1.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				-		956.597,50	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				-		29.440,81	
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND.	1,00	23.861,90	BDI 1	29.440,81	29.440,81	RA
1.2.			PLACA DE OBRA				-		1.487,25	
1.2.1.	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.205,42	BDI 1	1.487,25	1.487,25	RA
1.3.			BANHEIRO QUÍMICO				-		2.220,84	
1.3.1.	SEINFRA	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	2,00	900,00	BDI 1	1.110,42	2.220,84	RA
1.4.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				-		739.981,11	
1.4.1.	SEINFRA	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	5.761,79	1,88	BDI 1	2,32	13.367,35	RA
1.4.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	86,42	1,83	BDI 1	2,26	195,31	RA
1.4.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	299,61	0,73	BDI 1	0,90	269,65	RA
1.4.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	288,00	1.908,89	BDI 1	2.355,19	678.294,72	RA
1.4.5.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.640,00	1,85	BDI 1	2,28	19.699,20	RA
1.4.6.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.952,00	0,76	BDI 1	0,94	28.154,88	RA
1.5.			CONSTRUÇÃO DE SARJETA				-		81.977,46	
1.5.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	467,12	22,79	BDI 1	28,12	13.135,41	RA
1.5.2.	SEINFRA	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	28,00	3,22	BDI 1	3,97	111,16	RA
1.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61,60	2,49	BDI 1	3,07	189,11	RA
1.5.4.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.557,06	35,68	BDI 1	44,02	68.541,78	RA
1.6.			CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)				-		75.474,85	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 28282.31-81/2023	Nº SICONV 059811/2023	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asafáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF SÃO BRAS DO SUAÇUI	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									956.597,50	
1.6.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,86	194,78	BDI 1	240,32	1.408,28	RA
1.6.2.	SEINFRA	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	5,86	3,22	BDI 1	3,97	23,26	RA
1.6.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,90	2,49	BDI 1	3,07	39,60	RA
1.6.4.	SEINFRA	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	4,00	467,88	BDI 1	577,27	2.309,08	RA
1.6.5.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	69,75	833,10	BDI 1	1.027,88	71.694,63	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					-	26.015,18	
1.7.1.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	7,00	457,09	BDI 1	563,96	3.947,72	RA
1.7.2.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7,00	259,46	BDI 1	320,12	2.240,84	RA
1.7.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	25,60	32,94	BDI 1	40,64	1.040,38	RA
1.7.4.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.372,00	6,42	BDI 1	7,92	18.786,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Foram utilizadas as referências de preço: SINAPI 12/2024 NÃO DESONERADO; SEINFRA/SETOP (REGIÃO LESTE) 01/2025 NÃO DESONERADO; SICRO/DENIT 01/2025 NÃO DESONERADO.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO BRAS DO SUAÇUI
Local

Responsável Técnico
Nome: Henrique Cardoso dos Santos



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS
Data: 02/05/2025 15:38:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 28282.31-81/2023	Nº SICONV 059811/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asafáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF SÃO BRAS DO SUAÇUI	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									956.597,50

sexta-feira, 2 de maio de 2025
Data

CREA/CAU: 365925/D
ART/RRT: MG20253912907

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO
28282.31-81/2023Nº SICONV
059811/2023PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento Asfáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira de Resende / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO BRAS DO SUAÇUI

Local



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Data: 02/05/2025 15:38:09-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

sexta-feira, 2 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique Cardoso dos Santos

CREA/CAU: 365925/D

ART/RRT: MG20253912907



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
28282.31-81/2023	059811/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BR	Recapeamento Asafáltico da Ruas Santa Cruz e Dr. João Nogueira	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/25	2 08/25	3 09/25	4 10/25	5 11/25	6 12/25	7 01/26	8 02/26	9 03/26	10 04/26	11 05/26	12 06/26	
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	956.597,50	% Período:	88,81%	11,19%											
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	29.440,81	% Período:	88,81%	11,19%											
1.2.	PLACA DE OBRA	1.487,25	% Período:	100,00%												
1.3.	BANHEIRO QUIMICO	2.220,84	% Período:		100,00%											
1.4.	RECAPEAMENTO ASFALTICO	739.981,11	% Período:	100,00%												
1.5.	CONSTRUÇÃO DE SARJETA	81.977,46	% Período:	100,00%												
1.6.	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	75.474,85	% Período:		100,00%											
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	26.015,18	% Período:		100,00%											
2.	-		% Período:													
Total: R\$ 956.597,50			Período:	%:	88,81%	11,19%										
				Repass:	849.593,41	107.004,09										
				Contrapartida:	-	-										
				Outros:	-	-										
			Acumulado:	Investimento:	849.593,41	107.004,09										
				%:	88,81%	100,00%										
				Repass:	849.593,41	956.597,50										
				Contrapartida:	-	-										
				Outros:	-	-										
				Investimento:	849.593,41	956.597,50										

SÃO BRAS DO SUAÇUÍ
Local
sexta-feira, 2 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Henrique Cardoso dos Santos
CREA/CAU: 365925/D
ART/RRT: MG20253912907



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS
Data: 02/05/2025 15:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253912907

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1421540193**

Registro: **365925MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI**

CPF/CNPJ: **20.356.754/0001-96**

AVENIDA AVENIDA Dr. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Nº: **150**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BRÁS DO SUAÇUI**

UF: **MG**

CEP: **35495000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/04/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTA CRUZ

Nº: **0000**

Complemento:

Bairro: **ALTO DOS ALECRINS**

Cidade: **SÃO BRÁS DO SUAÇUI**

UF: **MG**

CEP: **35495000**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **01/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-20.623974, -43.953342**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI**

CPF/CNPJ: **20.356.754/0001-96**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	5.761,79	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para recapeamento asfáltico incluindo drenagem superficial (sarjeta), construção de passeio (calçada) e sinalização viária (horizontal e vertical), Acessibilidade. Projeto de recapeamento asfáltico e orçamento vinculados ao Convênio nº059811/2023, OPERAÇÃO nº28282.31-81/2023.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Data: 02/05/2025 15:45:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 108.325.966-04

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS DO SUAÇUI - CNPJ:
 20.356.754/0001-96

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2C190
 Impresso em: 02/05/2025 às 14:48:48 por: , ip: 179.108.234.94





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253912907

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **02/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,02**

Nosso Número: **8608058111**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2C190
Impresso em: 02/05/2025 às 14:48:48 por: , ip: 179.108.234.94

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

